



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

Lei nº2.377/2012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2012, na forma específica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo de Itapeçerica fica autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município no presente exercício, no valor de R\$ 17.170,00 (dezesete mil, cento e setenta reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

02.05.01.20.605.0007.1010 – Aquisição de Equipamentos para Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

4.4.92.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 17.170,00

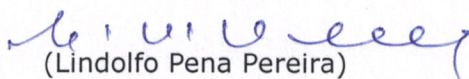
Art. 2º Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos recursos provenientes da Secretaria de Estado de Governo, Subsecretaria de Assuntos Municipais, nos termos do Convênio nº 232/2011, de 02/12/2011, no valor de R\$ 17.000,00 para aquisição de uma Prensa Hidráulica Vertical para reciclagem de papel, papelão e plástico, com capacidade de 15 toneladas, bomba hidraulica de engrenagem submersa em óleo, inidade hidráulica móvel, motor elétrico trifásico de 7.5 vc, 1750 RPM, 220/280/440 volts, bem como , autorizado a anular parcialmente a dotação do presente orçamento , abaixo especificado:

02.06.01.28.843.0000.0012 – Pagamento da Dívida Contratada

4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$ 170,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itapeçerica, 14 de junho de 2012.


(Lindolfo Pena Pereira)
Prefeito Municipal

